



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



**CONTRATO Nº 20230178**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, CNPJ-MF, Nº 22.938.757/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOÃO DA CUNHA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, residente na AV JARBAS PASSARINHO, portador do CPF nº 477.258.002-63 e do outro lado TERAÇON INFO LTDA, CNPJ 43.373.738/0001-07, com sede na Q VINTE E QUATRO FL. 16, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68511-210, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CARLEIS PEREIRA DA SILVA, residente na , Marabá-PA, portador do(a) CPF 620.156.163-30, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022/CEL/SEVOP/PMM, DECORRENTE DO PROCESSO Nº3.825/2022-PMM PREGÃO (SRP) Nº013/2022-CEL/SEVOP/PMM - PRESENCIAL QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS E SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102920	ANTENA PARA REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL - Marca.: ZONA LIVRE	UNIDADE	5,00	136,500	682,50
127352	ANTENA PROFISSIONAL PARA REDE DE VÔLEI,VARA FLEXÍVEL COM 1,80M DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO,DE FIBRA DE VIDRO.	UNIDADE	10,00	69,800	698,00
127353	APITO CLASSIC, 100% ABS DE ALTO IMPACTO - Marca.: FO Apito classic, 100% abs de alto impacto potência sonora: 115 db.	UNIDADE	5,00	30,500	152,50
127357	APITO PARA MESÁRIO DE PLÁSTICO CRONOMETRISTA - Marca.: VOX	UNIDADE	5,00	165,500	827,50
127358	FITA MARCAÇÃO PARA QUADRA - Marca.: MULTIMARCA	KIT	5,00	144,900	2.173,50
127359	LUVA PARA GOLBEIRO FUTEBOL DE CAMPO COM PALMA 100% EM LÁTEX - Marca.: POKER	UNIDADE	15,00	144,900	2.173,50
127359	Luva para goleiro futebol de campo com palma 100% em látex.	UNIDADE	5,00	330,000	1.650,00
127360	PLACAR DE MESA COM MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS, PINO PARA TRAVA NO SISTEMA - Marca.: ZONA LIVRE	UNIDADE	5,00	330,000	1.650,00
127360	Placar de mesa com marcação de 7 sets pontos, pino para trava no sistema cavalete, dobrável, portátil tipo pasta; medidas (38x21x40) cm.	UNIDADE	5,00	330,000	1.650,00
127360	PROTECTOR PARA POSTE DE VOLEIBOL CONFECCIONADO EM LAM INADO PLÁSTICO COM ESPUMA - Marca.: ZONA LIVRE	PAR	3,00	480,000	1.440,00
127360	Protetor para poste de voleibol confeccionado em laminado plástico com espuma especial de alta densidade com altura de 1,80 metros pesando 05 Kg.	PAR	3,00	480,000	1.440,00
127361	SINALIZADOR TIPO CHAPÉU CHINÊS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CORES DIVERSAS - Marca.: ZONA LIVRE	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
127361	Sinalizador tipo chapéu chinês em material resistente cores diversas.	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
127362	SINALIZADOR TIPO CONE DE 25 E 30CM EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CORES DIVERSA - Marca.: ZONA LIVRE	UNIDADE	150,00	14,000	2.100,00
127362	Sinalizador tipo cone de 25 e 30cm em material plástico resistente cores diversas.	UNIDADE	150,00	14,000	2.100,00
127374	BOLA OFICIAL DE BASQUETE TAM: 75/78 CM, 600 A 650 G CÂMARA BUTIL MATRIZADA - Marca.: PENALTY	UNIDADE	10,00	237,500	2.375,00
127374	Bola oficial de basquete tam: 75/78 cm, 600 a 650 g. câmara butil matrizada em borracha milo removível.	UNIDADE	10,00	237,500	2.375,00
127375	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO DE 68,5/69,5 CM, PESO DE 410 A 450 GR. - Marca.: PENALTY	UNIDADE	15,00	495,000	7.425,00
127375	Bola oficial de futebol de campo tamanho de 68,5/69,5 cm, peso de 410 a450 gr. laminado ecoknit, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neotec, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis, selo FIFA.	UNIDADE	15,00	495,000	7.425,00
127378	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, TAMANHO DE 66/69 CM , PESO 420 A 450, LAMINADO. - Marca.: PENALTY	UNIDADE	50,00	300,000	15.000,00
127378	Bola oficial de futebol society, tamanho de 66/69 cm, peso 420 a 450, laminado PU, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neotec,	UNIDADE	50,00	300,000	15.000,00

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**



127380	processo extra dupla colagem, kick off, miolo cápsula sis. BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO DE 62-64 CM, PESO 400 UNIDADE A 440 GR... - Marca.: PENALTY Bola oficial de futsal tamanho de 62-64 cm, peso 400 a 440 gr, laminado micropower, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	50,00	233,000	11.650,00
127390	UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO M, PERSONALIZADO, COM CAMISA, CALÇÃO... - Marca.: TRB SPORTS Uniforme para futebol de campo, tamanho M, personalizado, com camisa, calção e meião, contendo 17 unidades sendo 16 linha e 1 goleiro, tam. adulto, com detalhes em cor 100% poliéster tipo dry fit. com logotipo da secretaria e prefeitura de máraba estampado na frente e costa de aproximadamente 20x20 ou 15x15cm.	30,00	1.688,000	50.640,00
VALOR GLOBAL R\$				98.314,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**



4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 24 de Abril de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**



7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 98.314,00 (noventa e oito mil, trezentos e quatorze reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0808.278121006.2.023 Manutenção da Secretaria de Desporto, Cultura, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 98.314,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**



11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BOM JESUS DO TOCANTINS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, 24 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
CNPJ(MF) 22.938.757/0001-63  
CONTRATANTE

TERACON INFO LTDA  
CNPJ 43.373.738/0001-07  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_